



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/21**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/21  
PROCESSO DE COMPRA. Nº 1115/21  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37973/21**

**INÍCIO: 24/11/21**

**TÉRMINO: 24/11/22**

**OBJETO: Registro de Preços para aquisição de quadros escolares, para atendimento da Secretaria da Educação do Município de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses.**

**FORNECEDOR: CPS Mobiliário e Equipamentos Eireli - ME**

**CNPJ: 26.334.347/0001-64**

Aos **vinte e um dias do mês de outubro de 2021**, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações à Rua Frei Gaspar nº 384, sala 25 – Centro, São Vicente/SP, o Senhor José Américo da Silva, Pregoeiro, reuniu-se com sua equipe de apoio formada pelos servidores Sr. Márcio da Costa Helfstein e Sr. Antônio Aguiar Teixeira, conforme estabelecido no Artigo 15 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 193131-A/07 e em face do resultado do Pregão Presencial nº 156/21, **RESOLVEU** registrar os preços à empresa **CPS Mobiliário e Equipamentos Eireli – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.334.347/0001-64, com sede na Estrada do Mursa nº 2737, Galpão 02, Sítio do Mursa, Várzea Paulista/SP, CEP: 13226-200, neste ato representada pela Sr(a). Carla Patrícia de Souza Cardoso, inscrita no CPF/MF sob o nº 271.322.578-70, nas seguintes condições:

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente Ata o **Registro de Preços para aquisição de quadros escolares, para atendimento da Secretaria da Educação do Município de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Pregão Presencial nº 156/21.

### **2. DO VALOR REGISTRADO**

**2.1.** Os valores registrados na presente Ata de Registro de Preços são



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

LOTE 1 – COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO						
Item	Descrição	Qtd.	UN	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<u>LOUSA VERDE QUADRICULADA</u> Descrição completa: LOUSA VERDE QUADRICULADA MEDINDO 90 CM X 60 CM, FABRICADA EM MDF REVESTIDO EM MELAMINICO VERDE QUADRICULADO COM CONTORNO EM ALUMINIO.	6	UN	FORTE ROCHA ESCOLAR	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
02	<u>LOUSA VERDE QUADRICULADA</u> Descrição completa: LOUSA VERDE QUADRICULADA MEDINDO 120 CM X 90 CM, FABRICADA EM MDF REVESTIDO EM MELAMINICO VERDE QUADRICULADO COM CONTORNO EM ALUMINIO.	20	UN	FORTE ROCHA ESCOLAR	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
03	<u>LOUSA VERDE QUADRICULADA</u> Descrição completa: LOUSA VERDE QUADRICULADA MEDINDO 200 CM X 120 CM. FABRICADA EM MDF REVESTIDO EM MELAMINICO VERDE QUADRICULADO COM CONTORNO EM ALUMINIO.	60	UN	FORTE ROCHA ESCOLAR	R\$ 560,00	R\$ 33.600,00
04	<u>LOUSA VERDE QUADRICULADA</u> Descrição completa: LOUSA VERDE QUADRICULADA MEDINDO 250 CM X 120 CM, FABRICADA EM MDF REVESTIDO EM MELAMINICO VERDE QUADRICULADO COM CONTORNO EM ALUMINIO.	50	UN	FORTE ROCHA ESCOLAR	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
05	<u>LOUSA VERDE QUADRICULADA</u> Descrição completa: LOUSA VERDE QUADRICULADA MEDINDO 300 CM X 120 CM, FABRICADA EM MDF REVESTIDO EM MELAMINICO VERDE QUADRICULADO COM CONTORNO EM ALUMINIO.	70	UN	FORTE ROCHA ESCOLAR	R\$ 840,00	R\$ 58.800,00
06	<u>LOUSA VERDE QUADRICULADA</u> Descrição completa: LOUSA VERDE QUADRICULADA MEDINDO 350 CM X 120 CM, FABRICADA EM MDF REVESTIDO EM MELAMINICO VERDE QUADRICULADO COM CONTORNO EM ALUMINIO.	70	UN	FORTE ROCHA ESCOLAR	R\$ 980,00	R\$ 68.600,00
	<u>LOUSA VERDE QUADRICULADA</u> Descrição completa: LOUSA VERDE QUADRICULADA MEDINDO 400 CM X 120 CM, FABRICADA EM MDF REVESTIDO EM	100	UN	FORTE ROCHA ESCOLAR	R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

	MELAMINICO VERDE QUADRICULADO COM CONTORNO EM ALUMINIO.					
08	<u>LOUSA VERDE QUADRICULADA</u> <u>Descrição completa:</u> LOUSA VERDE QUADRICULADA MEDINDO 450 CM X 120 CM, FABRICADA EM MDF REVESTIDO EM MELAMINICO VERDE QUADRICULADO COM CONTORNO EM ALUMINIO.	100	UN	FORTE ROCHA ESCOLAR	R\$ 1.260,00	R\$ 126.000,00
09	<u>LOUSA VERDE QUADRICULADA</u> <u>Descrição completa:</u> LOUSA VERDE QUADRICULADA MEDINDO 500 CM X 120 CM, FABRICADA EM MDF REVESTIDO EM MELAMINICO VERDE QUADRICULADO COM CONTORNO EM ALUMINIO.	100	UN	FORTE ROCHA ESCOLAR	R\$ 1.390,00	R\$ 139.000,00

Valor total do lote 01 é de R\$ 569.100,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e cem reais).

LOTE 2 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP						
Item	Descrição	Qtd.	UN		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<u>QUADRO BRANCO QUADRICULADO</u> <u>Descrição completa:</u> QUADRO BRANCO QUADRICULADO MEDINDO 90 CM X 60 CM, FABRICADA EM MDF, REVESTIDA COM MELAMINICO BRANCO QUADRICULADO E CONTORNO EM ALUMINIO.	6	UN	FORTE ROCHA ESCOLAR	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
02	<u>QUADRO BRANCO QUADRICULADO</u> <u>Descrição completa:</u> QUADRO BRANCO QUADRICULADO MEDINDO 120 CM X 90 CM, FABRICADA EM MDF, REVESTIDA COM MELAMINICO BRANCO QUADRICULADO E CONTORNO EM ALUMINIO.	12	UN	FORTE ROCHA ESCOLAR	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
03	<u>QUADRO BRANCO QUADRICULADO</u> <u>Descrição completa:</u> QUADRO BRANCO QUADRICULADO MEDINDO 200 CM X 120 CM, FABRICADA EM MDF, REVESTIDA COM MELAMINICO BRANCO QUADRICULADO E CONTORNO EM ALUMINIO.	18	UN	FORTE ROCHA ESCOLAR	R\$ 530,00	R\$ 9.540,00
04	<u>QUADRO BRANCO QUADRICULADO</u> <u>Descrição completa:</u> QUADRO BRANCO QUADRICULADO MEDINDO 250 CM X 120 CM, FABRICADA EM MDF, REVESTIDA COM MELAMINICO BRANCO QUADRICULADO E CONTORNO EM ALUMINIO.	6	UN	FORTE ROCHA ESCOLAR	R\$ 690,00	R\$ 4.140,00



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

05	<b>QUADRO BRANCO QUADRICULADO</b> <b>Descrição completa:</b> QUADRO BRANCO QUADRICULADO MEDINDO 300 CM X 120 CM, FABRICADA EM MDF, REVESTIDA COM MELAMINICO BRANCO QUADRICULADO E CONTORNO EM ALUMINIO.	3	UN	FORTE ROCHA ESCOLAR	R\$ 826,00	R\$ 2.478,00
06	<b>QUADRO BRANCO QUADRICULADO</b> <b>Descrição completa:</b> QUADRO BRANCO QUADRICULADO MEDINDO 350 CM X 120 CM, FABRICADA EM MDF, REVESTIDA COM MELAMINICO BRANCO QUADRICULADO E CONTORNO EM ALUMINIO.	3	UN	FORTE ROCHA ESCOLAR	R\$ 954,00	R\$ 2.862,00
07	<b>QUADRO BRANCO QUADRICULADO</b> <b>Descrição completa:</b> QUADRO BRANCO QUADRICULADO MEDINDO 400 CM X 120 CM, FABRICADA EM MDF, REVESTIDA COM MELAMINICO BRANCO QUADRICULADO E CONTORNO EM ALUMINIO.	15	UN	FORTE ROCHA ESCOLAR	R\$ 1.080,00	R\$ 16.200,00
08	<b>QUADRO BRANCO QUADRICULADO</b> <b>Descrição completa:</b> QUADRO BRANCO QUADRICULADO MEDINDO 450 CM X 120 CM, FABRICADA EM MDF, REVESTIDA COM MELAMINICO BRANCO QUADRICULADO E CONTORNO EM ALUMINIO.	10	UN	FORTE ROCHA ESCOLAR	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
09	<b>QUADRO BRANCO QUADRICULADO</b> <b>Descrição completa:</b> QUADRO BRANCO QUADRICULADO MEDINDO 500 CM X 120 CM, FABRICADA EM MDF, REVESTIDA COM MELAMINICO BRANCO QUADRICULADO E CONTORNO EM ALUMINIO.	20	UN	FORTE ROCHA ESCOLAR	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00

Valor total do lote 02 é de R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais).

2.2. O valor total da presente Ata importa em R\$ 647.600,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais).

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**FONTE DE RECURSOS: TESOURO, ESTADUAL E FEDERAL**

00290 | 020501 | 12.361.0032.1001 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.30.00  
00295 | 020501 | 12.361.0032.2051 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.30.00  
00297 | 020501 | 12.361.0032.2083 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.30.00



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

00301 | 020501 | 12.361.0032.2087 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.30.00  
00354 | 020501 | 12.365.0032.2091 | 02 | 200.0003 | 3.3.90.30.00  
00355 | 020501 | 12.365.0032.2091 | 05 | 210.0000 | 3.3.90.30.00  
00358 | 020501 | 12.365.0032.2172 | 01 | 210.0000 | 3.3.90.30.00  
01094 | 020501 | 12.361.0032.2087 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.30.00

## **4. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

**4.1.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Detentor da Ata estará obrigado a fornecer à Contratante, sempre que por ela exigido, na forma pretendida referida na Cláusula primeira, os materiais objeto do presente.

**4.2.** Para o fornecimento do objeto, o Detentor da Ata deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante desta Ata.

**4.3.** A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

**4.4.** A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá, nos termos da legislação vigente, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do Detentor da Ata pela execução deste Compromisso.

**4.5.** A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo **05 (cinco) dias**, no endereço Av. Nações Unidas nº 744 – Vila Margarida – São Vicente/SP – Departamento de Manutenção Escolar (DEMAES), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de e-mail ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

## **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1** Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## **6. DOS PAGAMENTOS**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência 8769 do Banco Itaú, conta corrente 16.156-6.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

**6.2.** Deverá ser enviada ao e-mail [nfe@saovicente.sp.gov.br](mailto:nfe@saovicente.sp.gov.br), quando for o caso, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

**6.3.** O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.

## **7. DA LEGISLAÇÃO**

**7.1.** Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**9.1.1.** O disposto no subitem 09.01 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**9.2.** Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

**9.2.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

**9.2.2.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**9.2.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

**9.2.4.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

**9.2.5.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

**9.2.6.** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 9.2.2. a 9.2.4., ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**9.2.7.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**9.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**9.4.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**9.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**9.6.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

**9.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **10. DA RESCISÃO**

**10.01.** A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## **11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**11.1.** O Detentor da Ata é obrigado a:

**11.1.1.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

**11.1.2.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto desta Ata.

**11.1.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**11.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata o qual será efetuada pela Sr.<sup>a</sup> Ananda Bispo dos Santos, CPF: 366.270.075-60, no cargo de Diretora de Manutenção – SEDUC, especialmente designada como gestora da Ata.

**11.1.5.** Fornecer todos os gêneros em perfeitas condições de uso.

**11.1.6.** Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.

**11.2.** A Contratante é obrigada a:

**11.2.1.** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.

**11.2.2.** Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.





# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**11.2.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuado pela Sr.(a) Carla Patrícia de Souza Cardoso, CPF: 271.322.578-70, no cargo de Diretora, especialmente designada como gestora da Ata.

## **12. DO REAJUSTE**

**12.1.** O preço apresentado é fixo e irrevogável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A presente Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.

## **14. DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 24 de novembro de 2021.

---

**Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili**  
Secretária da Educação  
“Contratante”

---

**Carla Patrícia de Souza Cardoso**  
CPS Mobiliário e Equipamentos  
Eireli – ME  
“Detentor da Ata”

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_  
**Ananda Bispo dos Santos**  
CPF: 366.270.075-60

b) \_\_\_\_\_



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente

CONTRATADO: CPS Mobiliário e Equipamentos Eireli - ME

ATA DE REGISTRO Nº: 95/21

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de quadros escolares, para atendimento da Secretaria da Educação do Município de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**São Vicente, 24 de novembro de 2021.**

### **RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE:**

Nome: Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili

Cargo: Secretária da Educação

CPF: 286.968.318- 96

RG: 25.276.115-7

Data de Nascimento: 02/09/1980

Endereço residencial completo: Rua Benjamin Harris Hunnicutt nº 2207, casa 37, Vila Augusta, Guarulhos/SP, CEP: 07124-890

E-mail institucional: [seduc.adm@saovicente.sp.gov.br](mailto:seduc.adm@saovicente.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [nivea@mpteam.com.br](mailto:nivea@mpteam.com.br)

Telefone(s): (11) 99398-2006 // (13) 3569-2228

Assinatura: \_\_\_\_\_



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:**

Nome: Carla Patrícia de Souza Cardoso

Cargo: Diretora

CPF: 271.322.578-70

RG: 30.484.213-8

Data de Nascimento: 01/11/1977

Endereço residencial completo: Rua Arnold Gut Junior nº 2737, Vila São José, Várzea Paulista/SP, CEP: 13224-350

E-mail institucional: [cpsmobiliario@bol.com.br](mailto:cpsmobiliario@bol.com.br)

E-mail pessoal: [cpsmobiliario@bol.com.br](mailto:cpsmobiliario@bol.com.br)

Telefone(s): (11) 4606-1857 // (11) 4595-5894

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Kayo Felipe Nachtajler Amado

Cargo: Prefeito

CPF: 325.762.868-44

RG: 48.710.337-3

Data de Nascimento: 02/07/1991

Endereço residencial completo: Rua Frei Gaspar nº 384, Centro, São Vicente/SP, CEP: 11310-060.

E-mail institucional: [prefeito@saovicente.sp.gov.br](mailto:prefeito@saovicente.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [kaioamado@gmail.com](mailto:kaioamado@gmail.com)

Telefone(s): (13) 98181-2043 // (13) 98843-1293 // (13) 3579-1361

Assinatura: \_\_\_\_\_



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL**

Ata de Registro de Preços nº 95/21

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente**

**CONTRATADA: CPS Mobiliário e Equipamentos Eireli - ME.**

**OBJETO: Registro de Preços para aquisição de quadros escolares, para atendimento da Secretaria da Educação do Município de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses.**

Nome: Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili

Cargo: Secretária da Educação

R.G. nº: 25.276.115-7

C.P.F. nº: 286.968.318-96

Data de nascimento: 02/09/1980

Endereço Residencial: Rua Benjamin Harris Hunnicutt  
nº 2207, casa 37, Vila Augusta, Guarulhos/SP, CEP:  
07124-890

Telefone Residencial/Celular: (11) 99398-2006 //  
(13) 3569-2228

E-mail pessoal: [nivea@mpteam.com.br](mailto:nivea@mpteam.com.br)

E-mail institucional: [seduc.adm@saovicente.sp.gov.br](mailto:seduc.adm@saovicente.sp.gov.br)

São Vicente, 24 de novembro de 2021.

---

**Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili**  
Secretária da Educação



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA DETENTORA DA ATA**

Ata de Registro de Preços nº 95/21

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente**

**CONTRATADA: CPS Mobiliário e Equipamentos Eireli - ME.**

**OBJETO: Registro de Preços para aquisição de quadros escolares, para atendimento da Secretaria da Educação do Município de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses.**

Nome: Carla Patrícia de Souza Cardoso

Cargo: Diretora

R.G. nº: 30.484.213-8

C.P.F. nº: 271.322.578-70

Data de nascimento: 01/11/1977

Endereço Residencial: Rua Arnold Gut Junior nº 2737,  
Vila São José, Várzea Paulista/SP, CEP: 13224-350

Telefone: (11) 4606-1857 // (11) 4595-5894

E-mail pessoal: [cpsmobiliario@bol.com.br](mailto:cpsmobiliario@bol.com.br)

E-mail institucional: [cpsmobiliario@bol.com.br](mailto:cpsmobiliario@bol.com.br)

São Vicente, 24 de novembro de 2021.

**Carla Patrícia de Souza Cardoso**

CPS Mobiliário e Equipamentos Eireli - ME  
Diretora



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente  
CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

CONTRATADA: CPS Mobiliário e Equipamentos Eireli - ME  
CNPJ Nº: 26.334.347/0001-64

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 95/2021

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de quadros escolares, para atendimento da Secretaria da Educação do Município de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 647.600,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente, 24 de novembro de 2021.

---

Kayo Felipe Nachtajler Amado  
Prefeito  
[prefeito@saovicente.sp.gov.br](mailto:prefeito@saovicente.sp.gov.br)  
(13) 3579-1361